

São Paulo, 07 de Janeiro de 2019.

Prezado Empresário

Ref: **IMPOSTO SINDICAL****TABELA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL  
VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2.019**

Comunicamos para os devidos fins que, as empresas deverão efetuar **até o dia 31 de janeiro de 2.019, o pagamento da Contribuição Sindical**, segundo a seguinte tabela de calculo:

Classe de Capital Social (em R\$)	Alíquota sobre o capital atualizado (em %)	Parcela a adicionar (em R\$)
De 0,01 a 29.268,75	<b>Contribuição Mínima</b>	= 234,15
De 29.268,76 a 58.537,50	0,8%	-0-
De 58.537,51 a 585.375,00	0,2%	+ 351,22
De 585.375,01 a 58.537.500,00	0,1%	+ 936,60
De 53.537.500,01 a 312.200.000,00	0,02%	+ 47.766,60
De 312.200.000,01 em diante	<b>Contribuição Máxima</b>	= 110.206,60

Solicitamos a Vossa Senhoria que determine rigorosa conferência dos dados constantes das Guias e/ou que completem os dados faltantes para que a contribuição possa ser considerada correta pelos registros governamentais, pois esse imposto é regido pelo **Ministério do Trabalho e Emprego**.

Sem mais, aproveitamos a ocasião para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jacomo Antonio Moretti  
Assessor da Diretoria